



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



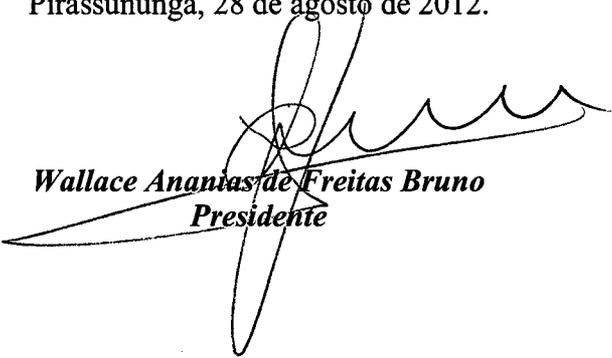
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4214
PROJETO DE LEI Nº 107/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ CIRILO DOS SANTOS**”, a **Rua A**, do Loteamento “Jardim Luiz de Castro Santos”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 2012.


Wallace Anantas de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 107/2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ CIRILO DOS SANTOS**”, a **Rua A**, do Loteamento “Jardim Luiz de Castro Santos”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de agosto de 2012.

Natal Furlan

Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **José Cirilo dos Santos**, a Rua A do Loteamento Jardim Luiz de Castro Santos, existente neste Município.

JOSÉ CIRILO DOS SANTOS, nascido em 29 de maio de 1939, na cidade de Boa Sorte, hoje Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, filho de José Cirilo da Silva e Eutália dos Santos, frequentou a escola até o segundo ano primário, pois precisava ajudar na lavoura juntamente com os outros seis irmãos.

Trabalhou então até seus vinte anos, foi quando deixou sua terra natal em 1959, para começar uma nova vida, veio para a cidade de São Paulo, onde trabalhou como servente de pedreiro, logo depois prestou exame para a então na época Força Pública do Estado de São Paulo, hoje Polícia Militar, depois de muito tempo foi transferido para o 1º BPFM Polícia Florestal, hoje Polícia Ambiental aqui em Cachoeira de Emas o qual ficou até ser reformado como 1º Sargento em 1983.

Ao longo de sua carreira, voltou a estudar e concluiu o colegial na Escola Técnica de Comércio “Dr. Fernando Costa”, em Pirassununga

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Casado em segunda núpcias com Suzete Maria Appes dos Santos, o qual viveu por trinta e oito anos, até sua morte no dia 19 de março de 2011.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso e carinhoso com sua família e pessoas de seu convívio.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “*José Cirilo dos Santos*”.

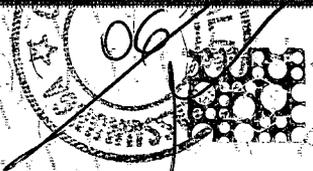
Pirassununga, 10 de agosto de 2012.


Natal Furlan
Vereador

Cmp/asdba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ CIRILO DOS SANTOS

MATRÍCULA:

116541 01 55 2011 4 00056 153 0011980 93

| | | |
|-------------------|--------------|---|
| SEXO Masculino | COR Parda | ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 71 anos |
|-------------------|--------------|---|

| | | |
|---|---|----------------|
| NATURALIDADE Boa Sorte, Estado do Espírito Santo | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 164.592.378-91 RG 2.650.042 SSP/SSP/SP | ELEITOR Sim |
|---|---|----------------|

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de JOSÉ CIRILO DA SILVA, natural de Afonso Claudio, ES, e de EUTÁLIA DOS SANTOS, brasileira e já falecidos. Residia nesta comarca, à Rua São Cristóvão, 496, Vila Santa Fé, Pirassununga, SP

| | | | |
|--|-----------|-----------|-------------|
| DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezenove de março de dois mil e onze, 12h50min | DIA 19 | MÊS 03 | ANO 2011 |
|--|-----------|-----------|-------------|

LOCAL DE FALECIMENTO
Nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, com endereço para a Avenida Newton Prado, 1883

CAUSA DA MORTE
:morte natural por Nutropenia febril, Leucemia mielóide crônica

| | |
|--|---|
| SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal de Pirassununga, SP | DECLARANTE SUZETE MARIA APPES DOS SANTOS, RG 6.776.321 SSP/SP, Funcionária Pública Federal, viúva, residente nesta comarca, na Vila Santa Fé |
|--|---|

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Pela dra. Lia Carolina Rodrigues Fantinato, CRM 123983

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 31 de março de 2011

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

- Rosa Lucia Bernadete Cellim da Silva*
- ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA - Oficial
 - EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA - Substituta
 - LUCIMARA CRISTINA SCHIMACK GUERRA - Escrevente
 - VANIA PAULA CLAUS DE OLIVEIRA - Escrevente

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Município e Comarca de Pirassununga - Estado de São Paulo

Rua Coronel Franco, 1134 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13630-136
Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

1251G-AA 038343

1251G-38001-39000-0211



COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.034, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 2.976, de 5 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica previamente aprovado, de acordo com os termos das Leis Municipais Complementares nºs 75/2006, 82/2008 (ZREIS), 86/2008, o **Projeto do Loteamento Urbano**, de propriedade da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.597/0001-09, caracterizado como **loteamento Residencial de Especial Interesse Social**, na área de terra situada na zona urbana do Distrito de Cachoeira de Emas, no local denominado de Vila Santa 5Fé, neste Município, entre os entornos das ruas São Marcos, Santa Clara e São Luiz, cujo loteamento, é composto de uma área de terras com 22.968,00 metros quadrados, contendo um total de **76 lotes**, imóvel esse objeto da **matrícula nº 27.162**, do Cartório de Registro de Imóveis local e que se encontra cadastrada nesta municipalidade sob nºs 6887.89.040.001.00.6, 6887.89.040.002.00.3, 6887.89.040.003.00.0 e 6887.89.040.004.00.8.

Art. 2º A CDHU deverá executar às suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, a saber:

I – Terraplenagem: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II – Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III – Guias e sarjetas das vias públicas;

IV – Redes de galerias de águas pluviais (execução de bocas de lobo, etc) conforme projeto aprovado pelo SAEP;

V – Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI – Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento até a adutora existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII – Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII – Arborização das áreas verdes, praças e vias públicas;

IX – Nivelamento e calçamento dos passeios das áreas públicas

X – Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

XI – Placas indicativas de nome de vias públicas.

§ 1º A CDHU fica obrigada a apresentar, em seu nome, os projetos de infra-estrutura já definidos e deferidos pela municipalidade para a área em questão, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



os projetos de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, e da rede de energia elétrica e iluminação pública, que não foram definidos pelo Município; e também a aprovação em seu nome, no GRAPROHAB, do projeto urbanístico, o qual já obteve aprovação junto àquele órgão, em nome da Municipalidade, conforme certificado nº 384 de 18 de setembro de 2007.

§ 2º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e serão a cargo da CDHU.

§ 3º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública obedecerá as normas da ELEKTRO e serão recebidas pela mesma.

§ 4º As obras constantes dos incisos I ao XI do Artigo 2º deste Decreto, terão suas execuções garantidas através dos 76 (setenta e seis) lotes do projeto de loteamento, que não sendo suficientes, deverão ser suplementadas nos termos da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 3º As Especificações construtivas do loteamento deverão atender o que dispõe a Lei Complementar nº 76/2007 e alterações posteriores.

§ 1º O recuo frontal das edificações em seus respectivos terrenos, será no mínimo de 4,00 metros, podendo ser edificado como anexo à edificação principal, em um dos lados do terreno, abrigo para automóveis com, no máximo, 4,00 metros de largura, incluída a projeção do telhado, a qual também não poderá avançar o passeio público, de conformidade com o inciso I do Art. 41 da Lei Complementar 80/2007.

Art. 4º A expedição do Alvará de Licença para venda de lotes fica condicionada ao estabelecido no Inciso IV, do § 3º, do Artigo 27 da Lei Complementar nº 75/2006, e desde que estejam executadas as obras de infra-estrutura do Loteamento, constantes dos incisos V, VI e X do Artigo 2º deste Decreto, bem como, esteja o loteamento devidamente registrado em Cartório.

§ 1º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento constantes do Art. 2º, deverá ser comunicada à municipalidade e Autarquia, para fins de acompanhamento e fiscalização.

§ 2º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes deste Decreto deverão ser atendidas quando da apresentação dos documentos para registro do loteamento em Cartório, bem como no registro do loteamento.

Art. 5º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos constantes do protocolado nº 2976/2007.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 6º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste Decreto, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 7º O projeto do loteamento ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual a aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme Art. 18 da Lei Federal 6.766/79, e § 2º do Art. 31 da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 8º Fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, enquanto não registrado em cartório, de conformidade com o Art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79.

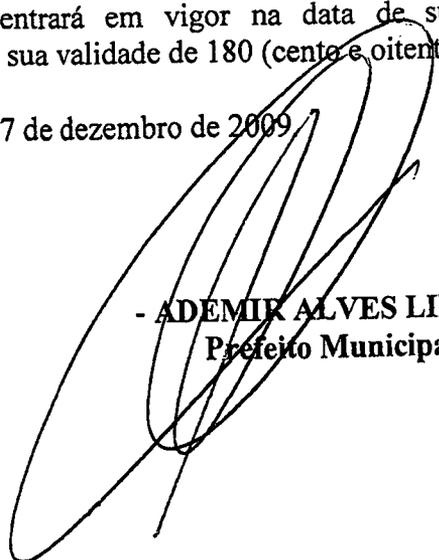


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



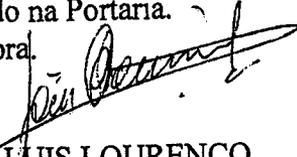
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo sua validade de 180 (cento e oitenta) dias.

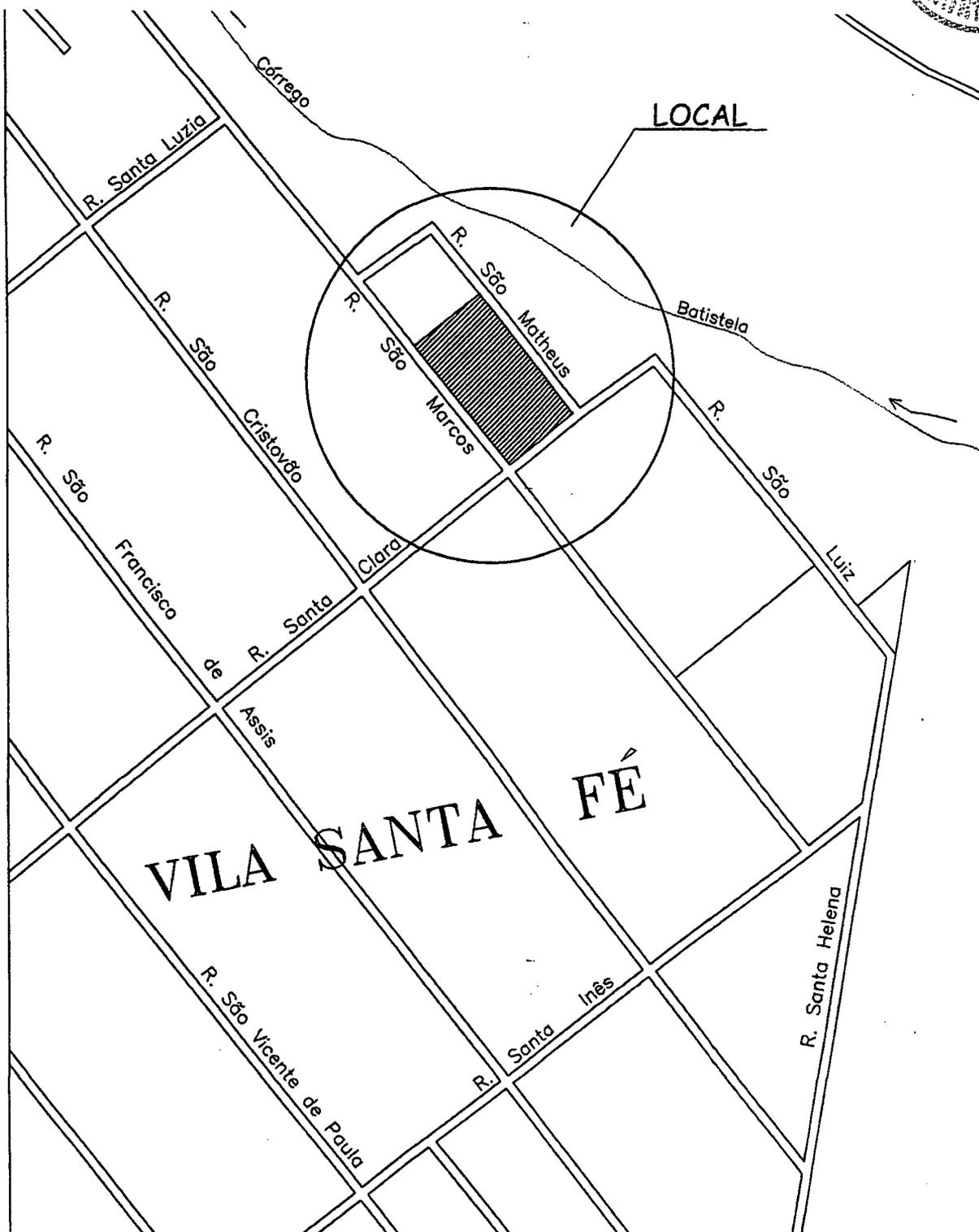
Pirassununga, 17 de dezembro de 2009


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

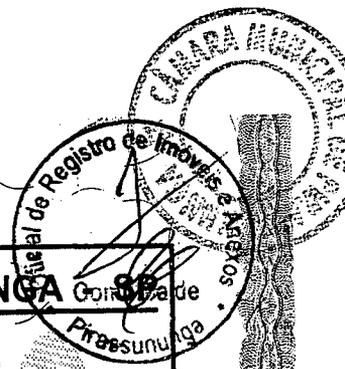


| | | | |
|---|--|--|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PREFEITO MUNICIPAL: ADEMIR ALVES LINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS SECRETÁRIO: JOSÉ IVALDE DUARTE | | FOLHA | ÚNICA |
| | | ART N° | |
| | | ESCALA | S/ESCALA |
| | | DATA | 24/11/2003 |
| | | AREA | |
| PROJETO | CROQUI DE LOCALIZAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL PIRASSUNUNGA "F" VILA SANTA FÉ - DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS | ANEXO AO DECRETO N° 4034, de 17/12/2009 | |
| AUTOR | CREA | PROTÓCOLO N° 2976/2007 (05 de Setembro de 2007) | |
| DESENHO | | | |



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. N.º 27.162

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| INCRA | CADASTRO MUNICIPAL |
| MATRÍCULA N.º 27.162 | FICHA N.º 1 |
| PIRASSUNUNGA, 12 DE setembro DE 2.007 | |

IMÓVEL: Uma área de terras, constituída pela unificação das chácaras números 1(um), 2(dois), 3(três), 4(quatro), 12(doze), 13(treze), 14(catorze) e 15(quinze), da quadra "N", do loteamento "Vila Santa Fé", situado neste município e comarca, no distrito de Cachoeira de Emas, medindo 174,00 (cento e setenta e quatro) metros de frente para a rua São Marcos; 132,00 (cento e trinta e dois) metros de frente para a rua Santa Clara; 174,00 (cento e setenta e quatro) metros de frente para a rua São Luiz e, 132,00 (cento e trinta e dois) metros confrontando com a praça sem denominação, perfazendo uma área total de 22.968,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito) metros quadrados. Cadastro Municipal números: 6887.89.040.001.00.6, 6887.89.040.002.00.3, 6887.89.040.003.00.0, 6887.89.040.004.00.8, 6887.89.040.012.00.0, 6887.89.040.013.00.7, 6887.89.040.014.00.4 e 6887.89.040.015.00.1.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade, na Praça Galício Del Nero, inscrita no CNPJ/MF n.45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: R.5 nas Matrículas números 2.936, 2.937, 2.938, 2.939, 2.940, 2.941, 2.942 e 2.943 de 25 de outubro de 2.006, deste registro. A Escrevente, *Raquel Fernanda de Melo Vilela* (Raquel Fernanda de Melo Vilela). O Oficial, *Bel. Fábio Azenha de Toledo*.

Of. R\$5,32.

Av.1 - em 28 de outubro de 2.009.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de doação a seguir referida, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n.º 6887.89.040.001.00.6, consoante certidão expedida pela Municipalidade desta cidade, em 12 de agosto de 2.009. A Escrevente/Substituta, *Maria Ercilia Capodifoglio Pavan* (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, *Bel. Fábio Azenha de Toledo*.

Of. R\$4,95; E. R\$1,41; Cart. R\$1,04; R.C. R\$0,26; T.J. R\$0,26.

R.2 - em 28 de outubro de 2.009. DOAÇÃO.

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

035272

3988-AA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 27.162

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL (continuação)

ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, e posteriores alterações, pela Caixa Econômica Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, sobre O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, já parcelado (constituído de setenta e seis lotes), para efetivação e produção do Empreendimento Habitacional denominado Pirassununga F, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com a anuência/interveniência da construtora nomeada (empresa S. Figueiredo Construtora Ltda., situada na rua Olívio Fenath, 180, Distrito Industrial, na cidade de Franca, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF nº. 62.371.489/0001-65, que se obrigou em caráter de cessão a executar as obras de infra-estrutura do empreendimento, cujas cláusulas e condições constam pormenorizadamente em tratativa, inclusive com o cronograma de obras especificados. Consta do aludido instrumento que nos termos da Lei 10.188/2001, o empreendimento comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei 10.188/2001; bem como seus frutos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Constando, ainda, do aludido instrumento cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, que as demais obrigações complementares, no tocante a formalização das obras deverão ser observadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, pela empresa S. Figueiredo Construtora Ltda., pela Caixa Econômica Federal e pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, já qualificados. Valor atribuído ao imóvel: R\$248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azeiteiro de Toledo).

Of. R\$1.459,27; E. R\$414,73; Cart. R\$307,19; R.C. R\$76,83; T.J. R\$76,83

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

3988-AA-035273

3988-32001-370001-0312



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MATR. Nº 27.162

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|---------------------|--------------------|
| INCRA | CADASTRO MUNICIPAL |
| MATRÍCULA Nº 27.162 | FICHA Nº auxiliar |
| PIRASSUNUNGA | DE DE |

IMÓVEL
"LOTEAMENTO PIRASSUNUNGA P"

QUADRA N1

- Lote nº. 1 - Matrícula
- Lote nº. 2 - Matrícula
- Lote nº. 3 - Matrícula
- Lote nº. 4 - Matrícula
- Lote nº. 5 - Matrícula
- Lote nº. 6 - Matrícula
- Lote nº. 7 - Matrícula
- Lote nº. 8 - Matrícula
- Lote nº. 9 - Matrícula
- Lote nº. 10 - Matrícula
- Lote nº. 11 - Matrícula
- Lote nº. 12 - Matrícula
- Lote nº. 13 - Matrícula
- Lote nº. 14 - Matrícula
- Lote nº. 15 - Matrícula
- Lote nº. 16 - Matrícula
- Lote nº. 17 - Matrícula
- Lote nº. 18 - Matrícula
- Lote nº. 19 - Matrícula
- Lote nº. 20 - Matrícula
- Lote nº. 21 - Matrícula
- Lote nº. 22 - Matrícula
- Lote nº. 23 - Matrícula
- Lote nº. 24 - Matrícula
- Lote nº. 25 - Matrícula
- Lote nº. 26 - Matrícula
- Lote nº. 27 - Matrícula
- Lote nº. 28 - Matrícula
- Lote nº. 29 - Matrícula
- Lote nº. 30 - Matrícula

QUADRA N2

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

3988 - AA - 035274



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stabile
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. Nº 27.162

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

| | |
|---------------------|----------------------|
| INCRA | CADASTRO MUNICIPAL |
| MATRÍCULA Nº 27.162 | FICHA Nº 12-auxiliar |
| PIRASSUNUNGA | DE |

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº 8 - Matrícula
- Lote nº 9 - Matrícula
- Lote nº 10 - Matrícula
- Lote nº 11 - Matrícula
- Lote nº 12 - Matrícula
- Lote nº 13 - Matrícula
- Lote nº 14 - Matrícula

Pirassununga, 15 de outubro de 2010. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 19 JUN 2012

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

035275

3988 - AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.285, DE 25 DE JULHO DE 2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

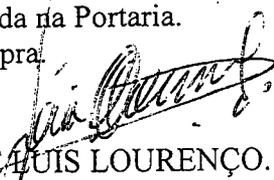
Art. 1º Fica denominado de “**JARDIM LUIZ DE CASTRO SANTOS**”, o Loteamento “Pirassununga F”, localizado entre as Ruas São Marcos, Santa Clara e São Luiz, na Vila Santa Fé, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de julho de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.

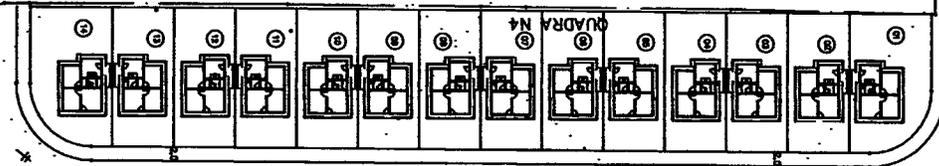
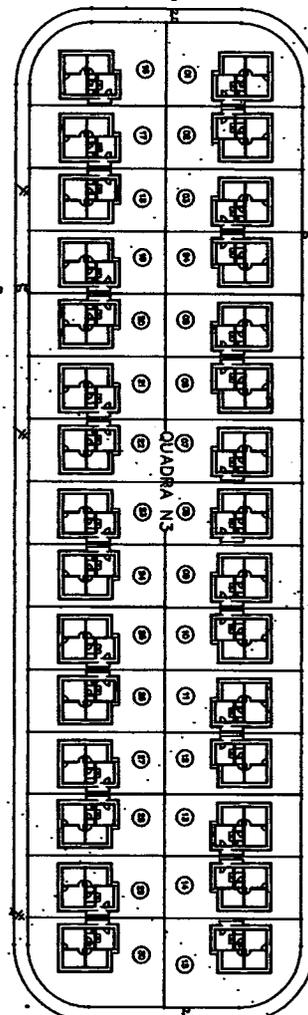
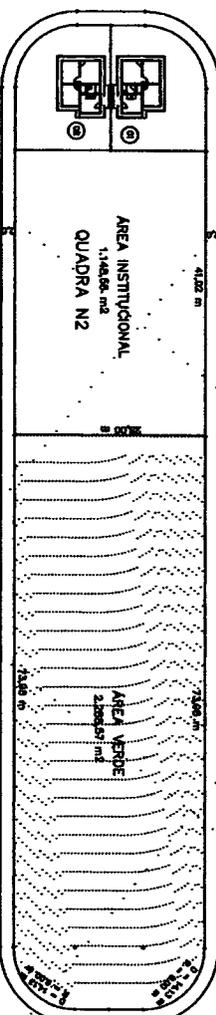
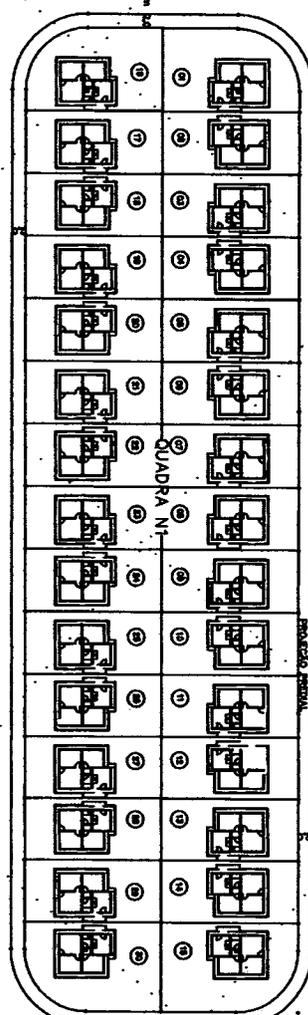


15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

AREA VERDE

LOTEAMENTO VILA SANTA FE
QUADRA "K"

RUA SÃO MARCOS



LOTEAMENTO VILA SANTA FE

PROJEÇÃO DA RUA SÃO LUIZ

PROJEÇÃO DE SUAS

PROJEÇÃO DE SUAS

PROJEÇÃO DE SUAS

RUA SANTA CLARA

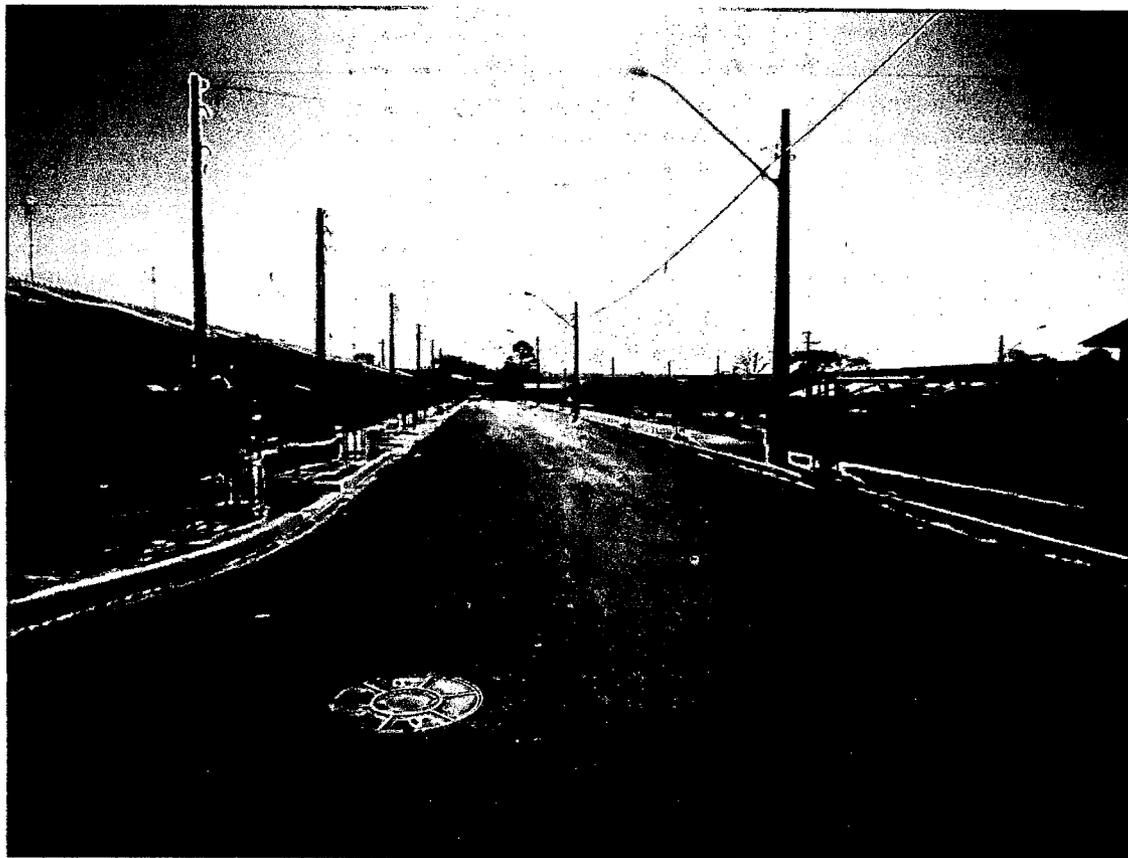
QUADRA "J"

LOTEAMENTO VILA SANTA FE
QUADRA "M"

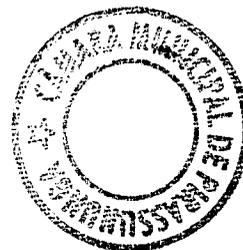
RUA SÃO MATEUS

Nº do Projeto: 024.553-7
 Nº de Matrícula: 47.948.87/2011-9
 Nº de Inscrição: 024.553-7
 Nº de Registro: 47.948.87/2011-9
 Nº de Arquivo: 024.553-7
 Nº de Expediente: 47.948.87/2011-9
 Nº de Processo: 024.553-7
 Nº de Protocolo: 47.948.87/2011-9
 Nº de Documento: 024.553-7
 Nº de Folha: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total: 024.553-7
 Nº de Anexos: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Anexos: 024.553-7
 Nº de Páginas: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Páginas: 024.553-7
 Nº de Assinaturas: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Assinaturas: 024.553-7
 Nº de Rubricas: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Rubricas: 024.553-7
 Nº de Selos: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Selos: 024.553-7
 Nº de Carimbos: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Carimbos: 024.553-7
 Nº de Assinaturas Digitais: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Assinaturas Digitais: 024.553-7
 Nº de Rubricas Digitais: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Rubricas Digitais: 024.553-7
 Nº de Selos Digitais: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Selos Digitais: 024.553-7
 Nº de Carimbos Digitais: 47.948.87/2011-9
 Nº de Total de Carimbos Digitais: 024.553-7

Rua "A" - Jardim Luiz de Castro Santos



BIOGRAFIA



JOSÉ CIRILO DOS SANTOS, nascido em 29 de maio de 1939, na cidade de Boa Sorte, hoje Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santos, filho de José Cirilo da Silva e Eutália dos Santos, frequentou a escola até o segundo ano primário, pois precisava ajudar na lavoura juntamente com os outros seis irmãos.

Trabalhou então até seus vinte anos, foi quando deixou sua terra natal em 1959, para começar uma nova vida, veio para a cidade de São Paulo, onde começou a trabalhar como servente de pedreiro, logo depois prestou exame para a então na época Força Pública do Estado de São Paulo, hoje Policia Militar, depois de muito tempo foi transferido para o 1ºBPFM Policia Florestal, hoje Policia Ambiental aqui em Cachoeira de Emas o qual ficou até ser reformado como 1ºSgto em 1983.

Ao longo de sua carreira, voltou a estudar e concluiu o colegial na Escola Técnica de Comércio Dr. Fernando Costa, em Pirassununga/SP.

Casado em segunda núpcias com Suzete Maria Appes dos Santos, o qual viveu por trinta e oito anos, até sua morte no dia 19 de Março de 2011.

Suzete - 3565-1652



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



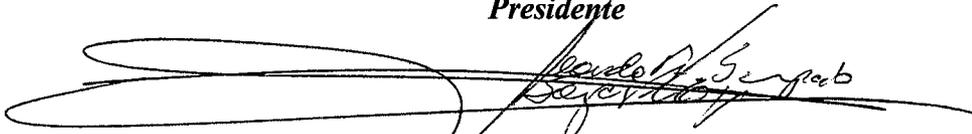
PARECER N°

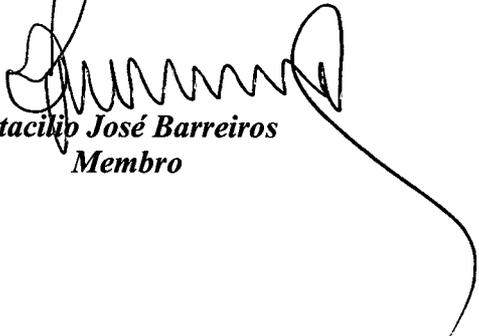
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 107/2012*, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de “*JOSÉ CIRILO DOS SANTOS*”, a *Rua A*, do Loteamento “Jardim Luiz de Castro Santos”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20 AGO 2012


Hileraldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2012 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

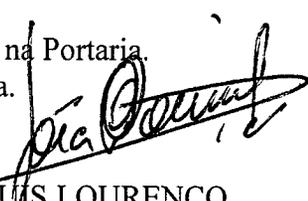
Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ CIRILO DOS SANTOS**”, a **Rua A**, do Loteamento “Jardim Luiz de Castro Santos”, neste Município.

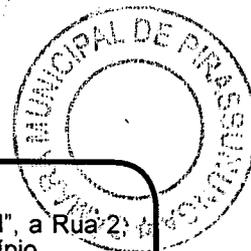
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



tras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a reforma e adequação da quadra poliesportiva.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica R\$ 16.800,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.295, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização da 4. Fes'Itália - Festival da Cultura Italiana de Pirassununga, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.02.00 - 13.392.3002.2090 - 33.90.39.00 R\$ 348.750,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.296, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MAURO BOIZAN", a Rua 2ª do Loteamento "Jardim dos Ipês", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.297, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de instrumentos musicais à Corporação Musical Pirassununguense, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 - 13.392.3002.2300 - 44.50.42.00 - auxílio despesas de capital..... R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ CIRILO DOS SANTOS", a Rua A, do Loteamento "Jardim Luiz de Castro Santos", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.299, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ROSA BINOTTI PAVÃO", a Rua B, do Loteamento "Jardim Luiz de Castro Santos", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo